

PROCURAÇÃO

Outorgante: Eu, Luiz Matos de Abreu, Solteiro, agricultor. Portador (a) do CPF nº 585.262.182-04 e do RG nº 1052595-5 residente e domiciliado (a) em Rodovia Am 010, 127, Ramal do banco km 09, Rio Preto da Eva/AM, pelo presente instrumento, nomeio e constituo como meu procurador para representar os Interesses da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO NORTE - ASPRONORTE, CNPJ Nº 15.745.860/0001-21.

Outorgado (a): FERNANDA RODRIGUES NOGUEIRA, brasileira; solteira, Produtora Rural, portadora do CPF nº 021.926.662-09 e do RG nº 2756114-3 residente e domiciliada (a) em Rodovia AM 010, Km 150, Itacoatiara/Amazonas, com poderes para representar, assinar contratos, requerimentos e ofícios relacionados a empresa acima citada o outorgante junto aos Órgãos Governamentais e empresas particulares e onde se fizer necessário, com exceção de instituição bancária, responsabilizando-me por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando seus efeitos em 22(Vinte e dois) de Maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Rio Preto da Eva/AM, 23 de Agosto de 2024



Luiz Matos de Abreu
Outorgante

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
REC/FIR0046801RK4XTVKQHXRCTC12, Valor do ato: R\$
11,70, Parte(s): LUIZ MATOS DE ABREU, Tipo:
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR
AUTENTICIDADE, data 23/08/2024. Consulte o selo em
<https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou ataves do QR
Code:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
15.745.860/0001-21
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/10/2011

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIAO NORTE - ASPRONORTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASPRONORTE

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

01.19-9-01 - Cultivo de abacaxi

01.19-9-99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente

01.31-8-00 - Cultivo de laranja

01.33-4-02 - Cultivo de banana

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
ROD AM 010

NÚMERO
KM 150

COMPLEMENTO
COM SAO RAMUNDO

CEP
69.100-970

BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURAL

MUNICÍPIO
ITACOATIARA

UF
AM

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RN.CONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR

TELEFONE
(92) 9105-2284/ (92) 9270-5564

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/10/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/08/2024 às 21:36:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 97131428

Emitido em: 25/08/2024 às 21:37:45

DAP: SDW1574586000012006221253 Versão DAP: 3.2 Emissão: 20/06/2022 Validade(*): 20/03/2025

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 15.745.860/0001-21
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO NORTE
Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF
Município/UF: Itacoatiara/AM
Representante Legal: LUIZ MATOS DE ABREU
Data Constituição: 14/10/2011
CPF: ***.262.182-**

Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E FLORESTAL SUSTENTAVEL DO ESTADO DO AMAZONAS
CNPJ: 01.171.012/0001-41
Agente Emissor: JOSÉ MARIA FRADE JÚNIOR
Local de Emissão: Itacoatiara/AM
CPF: ***.608.852-**

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	40	85.11
Beneficiário/a do PNCF	2	4.26
Assentado/a pelo PNRA	4	8.51
Maricultura e Aquicultura	1	2.13

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Itacoatiara/AM	41
Rio Preto da Eva/AM	6

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	47	100,00
Associados sem DAP	0	0,00
Total dos Associados	47	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO NORTE
ASPRONORTE**

FUNDADA: EM 04 DE OUTUBRO DE 2011 CNPJ: 15.745.860/0001-21
ENDEREÇO: RODOVIA AM 010 KM 141, ZONA RURAL DE ITACOATIARA/AM

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA -AGO Nº 001/2022

Aos 17 (dezesete) dias do mês de Abril de 2022, a Associação dos Produtores Rurais da Região Norte – ASPRONORTE, inscrita no CNPJ Nº 15.745.860/0001-21, reuniu seus associados em Assembleia Geral Extraordinária em sua sede, para tratar da seguinte ORDEM DO DIA:

1ª Pauta: Eleição e Posse da Diretoria para o mandato de 2022 à 2026.

A reunião teve início às 9:30 horas, com uma oração feita pelo senhor Elias de Souza Andrade Junior, após a oração foi passada a palavra para o Presidente da Comissão Eleitoral, senhor Mateus Matos de Abreu, que leu o edital de convocação, e depois da leitura o presidente deu início aos trabalhos apresentando aos presentes, os candidatos quites com suas obrigações sociais e financeiras de acordo com os artigos 51º e 63º do Estatuto Social, e apenas uma chapa fez a inscrição em tempo hábil. Logo após foi chamado os sócios um por vez para receber a cédula e assinar a lista de votação e depositar seu voto na urna. Em seguida, após o término da votação o presidente da Comissão Eleitoral convidou a associada Rosa Mara Rodrigues de Souza para ajudar na conferência dos votos depositados na urna. Após a contagem dos votos foi dado como eleita com 27 (vinte e sete) votos válidos a Chapa única encabeçada pelo senhor Luiz Matos de Abreu contra 0(zero) votos entre brancos e nulos. A Comissão Eleitoral deu como eleita e empossada para um mandato de 04(quatro) anos que compreende de 17 de Abril de 2022 à 16 de Abril de 2026 a seguinte Diretoria Executiva: Presidente: Luiz Matos de Abreu, brasileiro, solteiro, agricultor, CPF Nº 585.262.182-04, RG Nº 1052595-5, Residente na Rodovia AM 010 km 127, Ramal do banco km 09, Rio Preto da Eva/AM, CEP 69.117-000. Vice Presidente: José Zacarias Reis Gloria, brasileiro, casado, agricultor, CPF Nº 078.164.562-04, RG Nº 04051467, residente na Rodovia AM 010 KM 145, Ramal Terra Preta km 02, Itacoatiara/AM, CEP 69.100-000. 1º Secretário: Nelson Ned Haiden da Cruz, brasileiro, casado, agricultor, CPF Nº 885.072.032-72, RG Nº 1459481-1, residente na Rodovia AM 010 KM 152, Itacoatiara/AM, CEP 69.100-000. 2º Secretária: Fernanda Rodrigues Nogueira, brasileira, solteira, agricultora, CPF Nº 021.926.662-09, RG Nº 2756114-3, residente na Rodovia AM 010 km 150, Itacoatiara/AM, CEP 69.100-000. 1ª Tesoureira: Eusilene Gomes de Abreu, brasileira, casada, agricultora, CPF Nº 881.372.362-87, RG Nº 2081880-7, residente na Rodovia AM 010 KM 127, Ramal do banco km 10, Rio Preto da Eva/AM, CEP 69.117-000. 2ª Tesoureira: Paula Jovanna Souza Maia, brasileira, solteira, agricultora, CPF Nº 044.133.302-85, RG Nº 3191770-4, residente na Rodovia AM 010 km 158, Itacoatiara/AM, CEP 69.100-000. Conselho Fiscal Eleito: 1º Conselheiro Fiscal: Valter Endringer de Freitas, brasileiro, casado, agricultor, CPF Nº 041.579.662-87, RG Nº 0268518-3, residente na Rodovia AM 010 km 162, Ramal do Loro, Itacoatiara/AM, CEP 69.100-000. 2º Conselho Fiscal: Paulo Roberto Souza Freitas, brasileiro, casado, agricultor, CPF Nº 003.226.612-00, RG Nº 2411340-9, residente na Rodovia AM 010 km 162, Itacoatiara/AM, CEP 69.100-000. 3º Conselho Fiscal: Francisco das Chagas de Souza Costa, brasileiro, solteiro, agricultor, CPF Nº 441.715.102-44, RG Nº 0959014-5, residente na Rodovia AM 010 km 150, Itacoatiara/AM, CEP 69.100-000. 1º Suplente: Raquel Seixas Vital Rodrigues, brasileira, casada, agricultora, CPF Nº 871.832.012-72, RG Nº 1433715-0, residente na Rodovia AM 010 km 152, Ramal Bom Jesus km 02, Itacoatiara/AM, CEP 69.100-000. 2º Suplente: Antônio Carlos Rodrigues de Souza, brasileiro, casado, agricultor, CPF Nº 590.709.602-06, RG Nº 1059728-0, residente na Rodovia AM 010 km 158, Itacoatiara/AM, CEP 69.100-000. 3º Suplente: Valdenor Moreira da Silva, brasileiro, casado, agricultor, CPF Nº 277.402.502-87, RG Nº 152738-0, residente na Rodovia AM 010 km 150,



SEL: ELETRÔNICO
REGT00422NRTW82L04KSGUR3 - Valor do
R\$ 137,81. Por(s) ASSOCIAÇÃO DOS
PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO NORTE -
ASPRONORTE data 27/04/2022. Consulte o selo
em https://cidadeoporte.siem.com.br/ ou através
do QR Code





ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO NORTE

ASPRONORTE

FUNDADA: EM 04 DE OUTUBRO DE 2011 CNPJ: 15.745.860/0001-21

ENDEREÇO: RODOVIA AM 010 KM 141, ZONA RURAL DE ITACOATIARA/AM

Itacoatiara/AM, CEP 69.100-000. Sem nada mais a declarar dou por encerrada a presente ATA que foi lavrada e lida por mim Francisco das Chagas de Souza Nogueira e assinada por todos os presentes.

Mateus Matos de Abreu

Mateus Matos de Abreu

Presidente da Comissão Eleitoral

755.434.192-87

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Cartório do 2º Ofício

COMARCA DE ITACOATIARA

Apresentado para registro nesta data

Registro no Livro nº 4-4 Fls. 088

sob o nº de ordem 1.488

Em: 27/04/2022

João Carlos de Araújo
João Carlos de Araújo
OFICIAL

Francisco das Chagas de Souza Nogueira

Francisco das Chagas de Souza Nogueira

Secretário da Comissão Eleitoral

CPF Nº 343.008.212-91

SELO ELETRÔNICO TJAMSELO
REGISTRO 225V7W2U40AKS6JES. Valor do
ato R\$ 137,61. Parte(s) ASSOCIAÇÃO DOS
PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO NORTE -
ASPRONORTE. Data 27/04/2022. Consulte o selo
em <https://oidaoportal.secom.com.br/> ou através
do QR Code



ROSA MARA RODRIGUES DE SOUZA

Rosa Mara Rodrigues de Souza

Fiscal da Comissão Eleitoral

CPF Nº 628.399.502-00

PROCURAÇÃO

Outorgante: Eu, Luiz Matos de Abreu, Solteiro, agricultor. Portador (a) do CPF nº 585.262.182-04 e do RG nº 1052595-5 residente e domiciliado (a) em Rodovia Am 010, 127, Ramal do banco km 09, Rio Preto da Eva/AM, pelo presente instrumento, nomeio e constituo como meu procurador para representar os Interesses da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO NORTE - ASPRONORTE, CNPJ Nº 15.745.860/0001-21.

Outorgado (a): FERNANDA RODRIGUES NOGUEIRA, brasileira, solteira, Produtora Rural, portadora do CPF nº 021.926.662-09 e do RG nº 2756114-3 residente e domiciliada (a) em Rodovia AM 010, Km 150, Itacoatiara/Amazonas, com poderes para representar, assinar contratos, requerimentos e ofícios relacionados a empresa acima citada o outorgante junto aos Órgãos Governamentais e empresas particulares e onde se fizer necessário, com exceção de instituição bancária, responsabilizando-me por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando seus efeitos em 22(Vinte e dois) de Maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Rio Preto da Eva/AM, 23 de Agosto de 2024



Luiz Matos de Abreu
Outorgante

Diana Cora de Oliveira
Extevente Autorizada

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
REC/FIR0045801RK4XTVKQHXRTC12, Valor do ato: R\$
11,70, Parte(s): LUIZ MATOS DE ABREU, Tipo:
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR
AUTENTICIDADE, data 23/08/2024. Consulte o selo em
<https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR
Code:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
15.745.860/0001-21
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/10/2011

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIAO NORTE - ASPRONORTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASPRONORTE

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.19-9-01 - Cultivo de abacaxi
01.19-9-99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
01.31-8-00 - Cultivo de laranja
01.33-4-02 - Cultivo de banana
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
ROD AM 010

NÚMERO
KM 150

COMPLEMENTO
COM SAO RAIMUNDO

CEP
69.100-970

BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURAL

MUNICÍPIO
ITACOATIARA

UF
AM

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RN.CONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR

TELEFONE
(32) 9185-2284/ (32) 9270-5564

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/10/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/08/2024 às 21:36:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 97131428
Emitido em: 25/08/2024 às 21:37:45

DAP: SDW1574586000012006221253 Versão DAP: 3.2 Emissão: 20/06/2022 Validade(*): 20/03/2025

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 15.745.860/0001-21
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO NORTE
Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF
Município/UF: Itacoatiara/AM
Representante Legal: LUIZ MATOS DE ABREU
Data Constituição: 14/10/2011
CPF: ***.262.182-**

Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E FLORESTAL SUSTENTAVEL DO ESTADO DO AMAZONAS
CNPJ: 01.171.012/0001-41
Agente Emissor: JOSÉ MARIA FRADE JÚNIOR
Local de Emissão: Itacoatiara/AM
CPF: ***.608.852-**

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	40	85.11
Beneficiário/a do PNCF	2	4.26
Assentado/a pelo PNRA	4	8.51
Maricultura e Aquicultura	1	2.13

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Itacoatiara/AM	41
Rio Preto da Eva/AM	6

Resultado Composição Societária

Número de titulares titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	47	100,00
Associados sem DAP	0	0,00
Total dos Associados	47	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO NORTE

ASPRONORTE

FUNDADA: EM 04 DE OUTUBRO DE 2011 CNPJ: 15.745.860/0001-21

ENDEREÇO: RODOVIA AM 010 KM 143, ZONA RURAL DE ITACOATIARA/AM

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA -AGO Nº 001/2022

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Abril de 2022, a Associação dos Produtores Rurais da Região Norte – ASPRONORTE, inscrita no CNPJ Nº 15.745.860/0001-21, reuniu seus associados em Assembleia Geral Extraordinária em sua sede, para tratar da seguinte ORDEM DO DIA:

1ª Pauta: Eleição e Posse da Diretoria para o mandato de 2022 à 2026.

A reunião teve início às 9:30 horas, com uma oração feita pelo senhor Elias de Souza Andrade Junior, após a oração foi passada a palavra para o Presidente da Comissão Eleitoral, senhor Mateus Matos de Abreu, que leu o edital de convocação, e depois da leitura o presidente deu início aos trabalhos apresentando aos presentes, os candidatos quites com suas obrigações sociais e financeiras de acordo com os artigos 51º e 63º do Estatuto Social, e apenas uma chapa fez a inscrição em tempo hábil. Logo após foi chamado os sócios um por vez para receber a cédula e assinar a lista de votação e depositar seu voto na urna. Em seguida, após o término da votação o presidente da Comissão Eleitoral convidou a associada Rosa Mara Rodrigues de Souza para ajudar na conferência dos votos depositados na urna. Após a contagem dos votos foi dado como eleita com 27 (vinte e sete) votos válidos a Chapa única encabeçada pelo senhor Luiz Matos de Abreu contra 0(zero) votos entre brancos e nulos. A Comissão Eleitoral deu como eleita e empossada para um mandato de 04(quatro) anos que compreende de 17 de Abril de 2022 à 16 de Abril de 2026 a seguinte Diretoria Executiva: Presidente: Luiz Matos de Abreu, brasileiro, solteiro, agricultor, CPF Nº 585.262.182-04, RG Nº 1052595-5, Residente na Rodovia AM 010 km 127, Ramal do banco km 09, Rio Preto da Eva/AM, CEP 69.117-000. Vice Presidente: José Zacarias Reis Gloria, brasileiro, casado, agricultor, CPF Nº 078.164.562-04, RG Nº 04051467, residente na Rodovia AM 010 KM 145, Ramal Terra Preta km 02, Itacoatiara/AM, CEP 69.100-000. 1º Secretário: Nelson Ned Haiden da Cruz, brasileiro, casado, agricultor, CPF Nº 885.072.032-72, RG Nº 1459481-1, residente na Rodovia AM 010 KM 152, Itacoatiara/AM, CEP 69.100-000. 2º Secretária: Fernanda Rodrigues Nogueira, brasileira, solteira, agricultora, CPF Nº 021.926.662-09, RG Nº 2756114-3, residente na Rodovia AM 010 km 150, Itacoatiara/AM, CEP 69.100-000. 1ª Tesoureira: Eusilene Gomes de Abreu, brasileira, casada, agricultora, CPF Nº 881.372.362-87, RG Nº 2081880-7, residente na Rodovia AM 010 KM 127, Ramal do banco km 10, Rio Preto da Eva/AM, CEP 69.117-000. 2ª Tesoureira: Paula Jovanna Souza Maia, brasileira, solteira, agricultora, CPF Nº 044.133.302-85, RG Nº 3191770-4, residente na Rodovia AM 010 km 158, Itacoatiara/AM, CEP 69.100-000. Conselho Fiscal Eleito: 1º Conselheiro Fiscal: Valter Endringer de Freitas, brasileiro, casado, agricultor, CPF Nº 041.579.662-87, RG Nº 0268518-3, residente na Rodovia AM 010 km 162, Ramal do Loro, Itacoatiara/AM, CEP 69.100-000. 2º Conselho Fiscal: Paulo Roberto Souza Freitas, brasileiro, casado, agricultor, CPF Nº 003.226.612-00, RG Nº 2411340-9, residente na Rodovia AM 010 km 162, Itacoatiara/AM, CEP 69.100-000. 3º Conselho Fiscal: Francisco das Chagas de Souza Costa, brasileiro, solteiro, agricultor, CPF Nº 441.715.102-44, RG Nº 0959014-5, residente na Rodovia AM 010 km 150, Itacoatiara/AM, CEP 69.100-000. 1º Suplente: Raquel Seixas Vital Rodrigues, brasileira, casada, agricultora, CPF Nº 871.832.012-72, RG Nº 1433715-0, residente na Rodovia AM 010 km 152, Ramal Bom Jesus km 02, Itacoatiara/AM, CEP 69.100-000. 2º Suplente: Antônio Carlos Rodrigues de Souza, brasileiro, casado, agricultor, CPF Nº 590.709.602-06, RG Nº 1059728-0, residente na Rodovia AM 010 km 158, Itacoatiara/AM, CEP 69.100-000. 3º Suplente: Valdenor Moreira da Silva, brasileiro, casado, agricultor, CPF Nº 277.402.502-87, RG Nº 152738-0, residente na Rodovia AM 010 km 150,



SEL 5 ELETORAL ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO NORTE - ASPRONORTE data 27/04/2022 consulte o selo em https://cidadeportaselecao.com.br/Qualavés do QR Code





ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO NORTE
ASPRONORTE

FUNDADA: EM 04 DE OUTUBRO DE 2011 CNPJ: 15.745.860/0001-21
ENDEREÇO: RODOVIA AM 010 KM 141, ZONA RURAL DE ITACOATIARA/AM

Itacoatiara/AM, CEP 69.100-000. Sem nada mais a declarar dou por encerrada a presente ATA que foi lavrada e lida por mim Francisco das Chagas de Souza Nogueira e assinada por todos os presentes.

Mateus Matos de Abreu

Mateus Matos de Abreu
Presidente da Comissão Eleitoral
755.434.192-87

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Cartório do 2º Ofício
COMARCA DE ITACOATIARA

Apresentado para registro nesta data
Registro no Livro nº 4-4 Fls. 088
sob o nº da ordem 1.488

Em: 27/04/2022

João José
João José de Azeiteiro
OFICIAL

Francisco das Chagas de Souza Nogueira

Francisco das Chagas de Souza Nogueira
Secretário da Comissão Eleitoral
CPF Nº 343.008.212-91

LEI Nº 13.751/2018 - ELETRÔNICO - T.J. AMZEL
REGISTRO Nº 2022-000128-RTW82U404KSGJ63, Valor do
ato R\$ 137,51. Parte(s) ASSOCIAÇÃO DOS
PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO NORTE -
ASPRONORTE, data 27/04/2022. Consulte o selo
em <https://portal.dojo.portaldojor.br/> ou através
do QR Code



ROSA MARA RODRIGUES DE SOUZA

Rosa Mara Rodrigues de Souza
Fiscal da Comissão Eleitoral
CPF Nº 628.399.502-00



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO NORTE
ASPRONORTE
FUNDADA: EM 04 DE OUTUBRO DE 2011 CNPJ: 15.745.860/0001-21
ENDEREÇO: RODOVIA AM 010 KM 141, ZONA RURAL DE ITACOATIARA/AM

MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA



Presidente: **Luiz Matos de Abreu**

José Zacarias Reis Gloria

Vice Presidente: **José Zacarias Reis Gloria**

Nelson Med Haiden da Cruz

1º Secretário: **Nelson Med Haiden da Cruz**

Fernanda Rodrigues Nogueira

2º Secretária: **Fernanda Rodrigues Nogueira**

Eusilene Gomes de Abreu

1º Tesoureira: **Eusilene Gomes de Abreu**

Paula Jovanna Souza Maia

2º Tesoureira: **Paula Jovanna Souza Maia**

RECEBIMOS
REGISTRO ELETRÔNICO
REGISTRO Nº 04226/RTW8ZU404KSGJ63, Valor de
R\$ 137,51. Para(s) ASSOCIAÇÃO DOS
PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO NORTE -
ASPRONORTE, data 27/04/2022. Consulte o selo
em <https://cidadeatopraselam.com.br/> ou através
do QR Code.





ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO NORTE

ASPRONORTE

FUNDADA: EM 04 DE OUTUBRO DE 2011 CNPJ: 15.745.860/0001-21

ENDEREÇO: RODOVIA AM 018 KM 141, ZONA RURAL DE ITACATIARA/AM

Lista de Presença Assembleia Geral Ordinária em 17 de abril de 2022

1	Antonio Carlos Rodrigues de Souza	Antonio Carlos Rodrigues de Souza
2	Antonio Edilson Rodrigues de Souza	Antonio Edilson R. Souza
3	Elias de Souza Andrade Junior	Elias de Souza Andrade Jr.
4	Elisvaldo Arruda Rodrigues	Elisvaldo Arruda Rodrigues
5	Eusilene Gomes de Abreu	Eusilene Gomes de Abreu
6	Fernanda Rodrigues Nogueira	Fernanda Rodrigues Nogueira
7	Francisco das Chagas de Souza Costa	Francisco S. Costa
8	Francisco das Chagas de Souza Nogueira	Francisco das Chagas de Souza Nogueira
9	Francisco Machado de Lima Neto	Francisco Machado de Lima Neto
10	João Batista Rodrigues de Souza	João Batista Rodrigues de Souza
11	José Rodrigues de Souza Filho	José R. de Souza Filho
12	José Zacarias Reis Glória	José Zacarias Reis Glória
13	Josielly Gomes de Abreu	Josielly Gomes de Abreu
14	Luiz Matos de Abreu	Luiz Matos de Abreu
15	Marcos Antonio Matos de Abreu	Marcos Antonio Matos de Abreu
16	Maria Celeste Matos de Abreu	Maria Celeste Matos de Abreu
17	Maria da Conceição Rodrigues de Souza	Maria Conceição Souza Rodrigues
18	Maria Lucia Oliveira da Silva	Maria Lucia Oliveira da Silva
19	Miguel Rodrigues de Souza	Miguel Rodrigues de Souza
20	Nelson Ned Haiden da Cruz	NEILSON NED HAIDEN DA CRUZ
21	Paula Jovanna Souza Maia	Paula Jovanna Souza Maia
22	Paulo Roberto Souza Freitas	Paulo Roberto Souza Freitas
23	Raquel Seixas Vital Rodrigues	Raquel Seixas V. Rodrigues
24	Rosa Mara Rodrigues de Souza	ROSA MARA RODRIGUES DE SOUZA
25	Valdenor Moreira da Silva	Valdenor Moreira da Silva
26	Valter Endringer de Freitas	Valter Endringer de Freitas
27	Raimunda Nonata Sampaio Farias	Raimunda Nonata Sampaio Farias

SELO ELETRÔNICO
REGISTRO 2268VTVW2UADKSSUE3 Válido até
2023 137.81 Partes(5) ASSOCIAÇÃO DOS
PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO NORTE -
ASPRONORTE, data 27/04/2022. Confira o selo
em https://portal.aspronorte.com.br/outras
do QR CODE



ESTATUTO

SOCIAL DA

ASPRONORTE

**Associação dos Produtores
Rurais da Região Norte**

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO NORTE - ASPRONORTE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º. – A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO NORTE, também designada pela sigla- ASPRONORTE constituída em 04/10/2011, com sede e foro na RODOVIA AM 010, KM 141 - CEP 69.100-970, no Município de ITACOATIARA- Estado do Amazonas é uma entidade civil, sócio agricultores, sem fins lucrativos, com número ilimitado de sócios, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, credo religioso ou político, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob forma alguma, com duração por tempo indeterminado e área de abrangência em todo o Estado do Amazonas e será regida pelo presente Estatuto.

Art. 2º. – A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO NORTE - ASPRONORTE terá por finalidade:

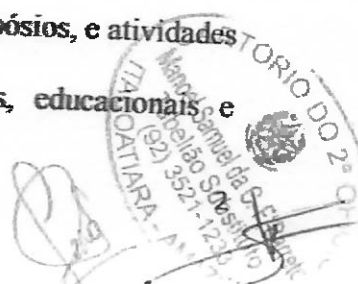
- a) Promover atividades de incentivo agrícola familiar sustentável, avicultura, piscicultura, aquicultura, artesanatos, ecoturismo, com programas de geração de emprego e renda social, cultural, desportivo, recreativo, educativo, obras sociais ou instituir programas sob sua responsabilidade, visando o bem estar dos associados e defender o patrimônio, a moralidade administrativa, o meio ambiente, o patrimônio histórico e cultural;
- b) Promover e incentivar a Produção e Comercialização de Produtos Agrícolas, aves, animais, carvão vegetal, madeira beneficiada e bruta junto a terceiros;
- c) Promover atividades que vise o desenvolvimento sócio – econômico – cultural dos moradores residentes na RODOVIA AM 010.
- d) Firmar Convênios com Instituições Financeiras para Compra de Caminhão, automóveis, ônibus, tratores agrícolas, adubos, mudas e sementes, inseticidas, fungicidas e insumos.
- e) Receber, armazenar, beneficiar, comercializar e utilizar marca própria;
- f) Promover e incentivar a criação de viveiros de mudas diversas e sua comercialização;
- g) Firmar convênios de Prestação de Serviços a órgãos governamentais e não governamentais;
- h) Fazer empacotamento e embalagens de Produtos Diversos;

Parágrafo Único: A associação poderá filiar-se à outras Associações, Cooperativas ou empresas Agropecuárias ou vice versa, quando for de interesse do quadro social.

Art. 3º. Compete a Associação:

- a) Promover palestras, cursos, reuniões, conferências, seminários, simpósios, e atividades congêntas visando abordar temas de interesse dos sócios;
- b) Promover e estimular os desenvolvimentos sócios, econômicos, educacionais e culturais dos sócios e seus familiares;


Marcos R. Faria Batista
Advogado
OAB / AM 9373



- c) Estabelecer intercâmbio, firmar convênios, contratar serviços de profissionais;
- d) Promover, estimular e criar mecanismo para desenvolvimento e aperfeiçoamento de recursos;
- e) Desenvolver Programas de Geração de Emprego e Renda, através da qualificação e requalificação profissional de seus associados;
- f) Promover, atividades que visem o aumento da receita da entidade;
- g) Defender os interesses dos sócios, judicial ou extrajudicial e fora dele;
- h) Reivindicar junto as autoridades competentes melhorias para desenvolvimento social e cultural dos sócios e familiares;
- i) Fimar convênios com Instituições Financeiras: Banco da Amazônia S/A – BASA, Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Bradesco S/A;
- j) Fimar convênios com Instituições Governamentais e não Governamentais de cunho social e Filantrópico nacional e internacional e acordos ou projetos de ajuda financeira, conforme o caso para desenvolvimento e bem estar dos sócios;
- k) Representar seus associados em ações de interesse coletivo em juízo e fora dele podendo para tanto ingressar com ações ordinárias, de execução ou cautelares, bem como Mandados de Segurança Coletivo;
- l) Defender seus associados em questão que versem sobre direito do consumidor.

CAPITULO II

DOS SÓCIOS

Art. 4º. – São considerados sócios da Associação:

- a) Fundadores – aqueles que assinarem a ata de fundação da entidade.
- b) Contribuintes – todos aqueles que desenvolvem atividades na Associação após a fundação e que solicitarem a sua inscrição na Associação, através de requerimento, preenchendo a ficha de cadastro da entidade e contribuindo com a taxa mensal estipulada previamente pela Assembléia Geral;
- c) Beneméritos – aqueles que prestarem relevantes serviços á Associação, desde que aprovados em Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 5º. – São considerados em pleno gozo de seus direitos, os sócios quites com suas obrigações sociais e financeiras.

Art. 6º. – São direitos exclusivos dos sócios fundadores e contribuintes:

- a) Discutir, votar e ser votado;
- b) Ser indicado para representar a Associação;
- c) Requerer a convocação extraordinária da Assembléia Geral, nos termos do Art. 19 deste Estatuto;
- d) Zelar pelo desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO NORTE-ASRONORTE;
- e) Recorrer a Assembléia Geral contra as penalidades que lhes forem impostas pela Diretoria;

Marcos R. Faria Batista
Advogado
OAB / AM 9373



- f) Participar de todas as promoções da entidade;
- g) Fiscalizar as atividades da Associação;

Art. 7º - São deveres dos sócios:

- a) Observar o presente estatuto e comparecer às reuniões da Assembléia;
- b) Aceitar incumbência que lhes forem outorgadas pela Diretoria ou Assembléias;
- c) Desempenhar com zelo os cargos ou atribuições para as quais tenha sido efeito ou nomeado;
- d) Efetuar os pagamentos a que estiver sujeito, no prazo devido;
- e) Zelar pelo patrimônio da entidade, respondendo pelos danos e extrativos que causar.

Art. 8º - Os sócios beneméritos, não estando sujeito ao pagamento da mensalidade, podem, no entanto participar das promoções da entidade, bem como das reuniões e Assembléias sem direito a voto.

Art. 9º - Poderá associar-se à ASPRONORTE, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade objeto da entidade, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da associação, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da associação e concordem com as disposições deste Estatuto e desejam contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade;

Parágrafo Único: - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Presidente da Associação, não podendo ser negada desde que preenchido os requisitos.

Art. 10º - Os sócios serão passíveis de penalidade na forma em que o regimento interno dispuser, quando da desobediência ao presente Estatuto ou próprio Regimento interno.

Parágrafo Único: - Os sócios serão passíveis de sanções disciplinares de acordo com as normas Estatutárias, que consistem em;

- a) Advertência;
 - . Verbal
 - . Escrita
- b) Suspensão
- c) Exclusão

Art. 11º - Sofrerão pena de 30 a 90 dias de suspensão de todos os direitos, os sócios que:

- a) Se servirem do nome da Associação para questões particulares de qualquer natureza;
- b) Insubordinar-se no recinto da Associação;

Marcos R. Faria Batista
Advogado
OAB / AM 9373



- c) Fomentarem discórdia e indisciplina no seio da Associação, bem como aliciarem elementos estranhos para desprestigiar os membros dos órgãos de administração da Associação.

Art. 12º - Serão expulsos do quadro associativo, os sócios que:

- a) Reincidente nas faltas estabelecidas no Art. 11 e suas alíneas;
- b) Deixar de pagar suas mensalidades por 12 meses ou conforme decisão de Assembléia Geral;
- c) Causar danos de qualquer espécie a Associação, aos dirigentes, recusando-se a indenizá-los;
- d) Fizer qualquer transação em nome da Associação sem a devida autorização;
- e) Por qualquer motivo lesar os interesses da Associação;
- f) No exercício do cargo de confiança desviarem receita, valores ou materiais e bens da Associação, ou abusarem de sua autoridade funcional em prejuízo do bom nome da mesma.

Parágrafo Único: - O Associado expulso, poderá recorrer à Assembléia Geral, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO III

DA CONTRIBUIÇÃO MENSAL

Art. 13º - Os sócios fundadores e contribuintes estão sujeitos ao pagamento da mensalidade, fixada e reajustada a critério da Assembléia Geral.

Parágrafo Único: - O pagamento poderá ser efetuado mediante carnê diretamente na tesouraria da entidade de acordo com a resolução da Diretoria.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 14º - A Administração será exercida pelos seguintes Órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

SEÇÃO 1

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15º - A Assembléia Geral, órgão soberano da entidade, formado por todos os sócios, quites com suas obrigações sociais e financeiras.


Marcos R. Faria Batista
Advogado
OAB / AM 9373



Art. 16º - Compete a Assembléia Geral:

- a) Eleger e destituir membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- b) Apreciar e aprovar relatórios de prestação de contas, balanços, autorizarem: a celebração de convênios, financiamentos;
- c) Alienar vendas ou permutas de bens móveis e imóveis;
- d) Aprovar a alteração do Estatuto;

Parágrafo Único : - A Assembléia reunir-se á:

- I- Ordinariamente:
 - a) Uma vez por ano até o último dia útil do mês de abril, para apreciar o relatório da prestação de contas da entidade apresentadas pela Diretoria Executiva com o parecer do Conselho Fiscal;
 - b) De quatro em quatro anos para eleger a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal
- II- Extraordinariamente para deliberar sobre quaisquer assuntos para a qual tenha sido convocada.

Art. 17º - A Assembléia Geral reúne e deliberam a ordem do dia, com o quórum de 2/3 (dois terços) dos associados quites com suas obrigações sociais e financeiras, em primeira convocação ou em segunda convocação, uma hora depois, com 1/3 (um terço) dos associados presentes.

Art. 18º - A Assembléia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência por meio de edital divulgado amplamente aos associados.

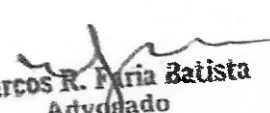
Parágrafo Único: - O edital deverá conter a pauta dos assuntos a serem tratados na Assembléia.

Art. 19º - A Assembléia Geral Extraordinária reuni-se á qualquer tempo, mediante convocação do Presidente por iniciativa própria, pelo Conselho Fiscal, pela maioria absoluta dos membros da Diretoria Executiva, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais e financeiras junto á entidade.

Parágrafo Único: - Quando se tratar da destituição de qualquer membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e da reforma estatutária, a Assembléia Geral Extraordinária reunirão e aprovarão em 1ª convocação com o quórum de 2/3 (dois terços) dos sócios quites com suas obrigações sociais e financeiras e em 2ª convocação 01 (uma) hora depois, para o mesmo dia e local com o quórum de 1/3 (um terço) dos sócios quites com suas obrigações sociais e financeiras.

Art. 20º - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Associação, em seu impedimento, assumirá um membro da Diretoria indicado pelo mesmo.

Art. 21º - As resoluções das Assembléias serão tomadas pela maioria dos presentes, mediante votação aberta.


Marcos R. Faria Batista
Advogado
OAB / AM 9373

Art. 22º - A proposta da extinção da Associação só será aprovada mediante votação favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios.

Art. 23º - Das ocorrências das Assembléias Gerais lavrar-se-ão Atas que deverão ser assinadas pelo presidente e o secretário da Associação.

SEÇÃO 2

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 24º - A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO NORTE - ASPRONORTE será administrada por uma Diretoria Executiva e fiscalizada pelo Conselho Fiscal.

Art. 25º - A Diretoria Executiva será composta pelos seguintes membros:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro.

Parágrafo 1º - A ASPRONORTE, a fim de cumprir com as finalidades, poderá criar Departamentos e Comissões, tantos quantos forem necessários para um bom desempenho da Associação e serão determinados neste Estatuto.

Parágrafo 2º - Os Departamentos conforme a natureza de suas atribuições poderá compor comissões cujos trabalhos serão administrados pelo coordenador dos Departamentos.

Parágrafo 3º - As comissões funcionarão em caráter temporário extinguindo-se automaticamente com a conclusão dos trabalhos que originaram suas instituições.

Parágrafo 4º - A ASPRONORTE, constituirá os seguintes Departamentos de acordo com a necessidade;

- a) De Imprensa e Divulgação;
- b) De Esporte e Lazer;
- c) De Patrimônio;
- d) De Promoções e Eventos;
- e) De Meio Ambiente;
- f) De Comunicação Social;
- g) Para Assuntos da Melhor Idade;
- h) Para Assuntos da Criança e do Adolescente;
- i) Para Assuntos da Mulher;

Art. 26º - À Diretoria Executiva compete:

- a) Elaborar o Plano Anual de trabalho;
- b) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;

Marcos R. Faria Batista
Advogado
OAB / AM 9373



- c) Decidir sobre admissão, licenciamento, ou exclusão de qualquer sócio contribuinte, fundador ou voluntário;
- d) Gerir valores e patrimônio da Associação;
- e) Admitir e dispensar prestadores de serviços;
- f) Apresentar relatório e prestação de contas à Assembléia Geral anualmente;
- g) Reunir mensalmente para prestação de contas com os setores;
- h) Escolher membros da associação Para dirigir setores;
- i) Criar departamentos auxiliares da Associação, visando melhor operacionalização da entidade, cada departamento será dirigido por um Diretor com auxílio da Diretoria Executiva;
- j) Abrir e manter contas nas instituições bancárias para melhor operacionalização do movimento geral da Associação;
- k) Elaborar o projeto de Reforma do Estatuto para aprovação em Assembléia Geral;

Art. 27º - Perderá o mandato, os Diretores que deixarem de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas sem qualquer justificativa até a decisão da Assembléia Geral.

Art. 28º - Compete ao presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, dos Departamentos e das Assembléias Gerais;
- b) Representar a Associação em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes;
- c) Assinar os expedientes, organizar e distribuir os trabalhos;
- d) Assinar juntamente com o Tesouro, os Convênios, Contratos, Participar de Licitações em geral pela entidade;
- e) Executar e fazer executar as deliberações da Diretoria e das Assembléias;
- f) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Entidade.

Art. 29º - Compete ao Vice- Presidente:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos e faltas;
- b) Auxiliar o Presidente na Coordenação dos departamentos da Associação;
- c) Exercer outras funções delegadas.

Art. 30º - Compete ao 1º Secretário:

- a) Preparar o expediente e as correspondências da entidade;
- b) Ter sob sua guarda os livros e arquivos;
- c) Manter em dia a documentação da secretária;
- d) Secretariar, redigir e assinar Atas, procedendo a sua leitura para aprovação.

Art. 31º - Compete ao 2º Secretário:

- a) Substituir o 1º Secretário nos impedimentos deste;
- b) Auxiliar o 1º Secretário em suas funções.


Marcos R. Faria Batista
Advogado
OAB / AM 9373



Art. 32º - Compete ao 1º Tesoureiro

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores da Associação;
- b) Efetuar todos os recebimentos e pagamentos registrando- os em livros próprios;
- c) Assinar, juntamente com o presidente todas as contas e pagamentos da entidade;
- d) Apresentar a diretoria balancete bimestral e prestação de contas anual;
- e) assinar cheques, recibos e ordem de pagamento juntamente com o presidente;
- f) Manter em dia a contabilidade da Associação.

Art. 33º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir e Auxiliar o 1º Tesoureiro nas funções, faltas e impedimentos.

Art. 34º - Compete ao Diretor de Imprensa e Divulgação:

- a) Promover a divulgação sistemática e ampla das atividades desenvolvidas pela Associação;
- b) Assessorar o Presidente quanto a sua pasta;
- c) Manter um arquivo de todos os registros de publicação, livros, panfletos, trabalhos literários, técnico e científicos que julgar importante para Associação;
- d) Informar a comunidade através de jornal ou boletim informativo da Associação.
- e) Organizar arquivos de todas as emissoras de rádio AM e FM bem como de televisão e jornais do Estado;
- f) Exercer outras funções delegadas.

Art. 35º - Compete ao Diretor de Esporte e Lazer;

- a) Coordenar todas as atividades relacionadas a esporte e eventos dentro da Associação;
- b) Incentivar a prática de esportes da comunidade;
- c) Manter organizados grupos nas diversas modalidades esportivas, além de promover atividades recreativas e de lazer e de promoção de eventos sociais e outros;
- d) Elaborar e executar, com auxílio da Diretoria programas esportivos e sociais para a comunidade;
- e) Exercer outras funções delegadas

Art. 36º - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- a) Manter sob sua guarda e controle tudo o que representar patrimônio da Associação;
- b) Relacionar todos os bens da Associação;
- c) Exercer outras funções delegadas.

Art. 37º - Compete ao Diretor de Promoções e Eventos:

- a) Planejar, organizar e executar os eventos da Associação, com auxílio da Diretoria Executiva;
- b) Assessorar o Presidente quanto aos assuntos de sua pasta;
- c) Informar e Manter um calendário de todos os eventos da Associação;
- d) Exercer outras funções delegadas.

Art. 38º - Compete ao Diretor de Meio Ambiente:


Marcos R. Faria Batista
Advogado
OAB / AM 9373



- a) Incentivar a participação da comunidade na discussão relativa à sua pasta, através de debates;
- b) Planejar e executar projetos, promover encontros, relacionados, e realizar seminários e palestras sobre as Leis que regem ao Meio Ambiente;
- c) Dar assistência e solucionar problemas dos associados relativos ao Meio Ambiente;
- d) Exercer outras funções delegadas.

Art. 39º - Compete ao Diretor de Comunicação Social:

- a) Assessorar quanto aos assuntos de sua pasta;
- b) Cuidar da recepção dos visitantes;
- c) Organizar as solenidades comemorativas da Associação;
- d) Manter um arquivo de todos os componentes dos poderes públicos;
- e) Ter sob seu controle pertinente a assistência social;
- f) Exercer outras funções delegadas.

Art. 40º - Compete ao Diretor para Assuntos da Melhor Idade:

- a) Assessorar o Presidente quanto aos assuntos de sua pasta;
- b) Elaborar, executar programas e projetos, cursos e outros relacionados à melhor idade;
- c) Exercer outras funções delegadas.

Art. 41º - Compete ao Diretor para Assuntos da Criança e do Adolescente:

- a) Assessorar o presidente quanto aos assuntos de sua pasta;
- b) Elaborar, executar programas, projetos e cursos relacionados à Criança e ao Adolescente;
- c) Exercer outras funções delegadas.

Art. 42º - Compete ao Diretor para Assuntos da Mulher:

- a) Assessorar o Presidente quanto aos assuntos de sua pasta;
- b) Elaborar, executar programas e projetos, cursos, encontros e seminários relacionados à mulher;
- c) Exercer outras funções delegadas.

Art. 44º - Vagando a Presidência da Diretoria Executiva, está ocupada pelo Vice- Presidente, continuando a vacância, será seguida a ordem hierárquica dos cargos.

Parágrafo único - Caso ocorra 50% (cinquenta) por cento da vacância dos cargos da Diretoria Executiva, realizar- se- ão eleições para escolha dos cargos através do voto aberto em Assembléia Geral Extraordinária convocada para esse fim.

SEÇÃO 3

DO CONSELHO FISCAL

Art. 45º - O Conselho Fiscal, será composto de 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, é o órgão fiscalizador da Associação, eleitos em Assembléia Geral Ordinária conjuntamente com a eleição da Diretoria Executiva.


Marcos R. Faria Batista
Advogado
OAB / AM 9373



Art. 46º - As vacâncias que ocorrem no Conselho Fiscal serão preenchidas pelos suplentes de acordo a ordem de eleição.

Parágrafo Único - Persistindo a vacância de 50% (cinquenta) por cento dos membros do Conselho Fiscal, far-se-á eleição em Assembléias Gerais Extraordinárias, convocadas especificamente para esse fim.

Art. 47º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Emitir pareceres sobre balancetes e balanços apresentados pela Diretoria;
- b) Fiscalizar e acompanhar a gestão financeira da Associação, examinando os livros, documentos.
- c) Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais relacionadas, emitindo pareceres para Diretoria Executiva;
- d) Fiscalizar a gestão do Presidente e do tesoureiro no ordenamento das despesas;
- e) Examinar e requisitar, a qualquer tempo, os registros, títulos e documentos da ASPRONORTE.
- f) Examinar o balanço, as contas e os competentes pareceres com base na manifestação da auditoria externa;
- g) Observar estritamente, normas de prestação de contas, que determinarão;
 - . A obediência aos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade;
 - . A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto a SRF, PGN, ao INSS e FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão;
 - . A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos de convênios. Termos de parcerias, programas, etc, conforme previsto no Regulamento interno;
 - . A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela entidade será feita conforme o disposto na Constituição Federal;
- h) Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e as contas anuais da entidade, com auxílio de auditoria externa;
- i) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- j) Denunciar à Assembléia Geral qualquer fraude, vício ou erro administrativo, sugerindo medidas a tomar;
- k) Convocar a Assembléia Geral Extraordinária, conforme art. 19 do Estatuto da Entidade;

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á semestralmente de modo a acontecer em 15 (quinze) dias a Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo 2º - Cabe responsabilidade Cível criminal aos Conselhos Fiscais, na ação de Prevaricação de atos ilícitos e fraudulentos.

CAPÍTULO V DA ELEIÇÃO


Marcos R. Maria Zatzista
Advogado
OAB / AM 9373



Art. 48º - O processo eleitoral será dirigido pela União Municipal a qual a Associação for filiada

Art. 49º - A eleição será convocada pelo Presidente da Comissão Eleitoral através de edital amplamente divulgado entre os sócios, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 50º - Os associados que quiserem concorrer a cargos eletivos, deverão inscrever chapas preenchendo todos os cargos, inclusive para suplência mediante solicitação por escrito ao Presidente da Comissão Eleitoral de acordo com a Publicação do edital amplamente divulgado.

Art. 51º - É necessário que o candidato a qualquer cargo, esteja obrigatoriamente, sob pena de impugnação:

- a) Quites com suas obrigações sociais financeiras e de acordo com o art. 63 deste estatuto;
- b) Associado há pelo menos 01 (um) ano na entidade;
- c) Sem restrições nos órgãos de proteção ao crédito, SPC, SERASA E SRF e outros.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO E CAPITAL SOCIAL

Art. 52º - Constituem o patrimônio e Capital da Associação:

- a) Bens móveis e imóveis e semoventes adquiridos;
- b) Subvenção, doação, dotações e legados;
- c) Capital social será formado pelas taxas de mensalidades recebidas dos associados e/ou reforçadas em forma de doação por outras instituições e por todos os eventuais serviços realizados pela Associação.

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO

Art. 53º - A Associação poderá ser dissolvida:

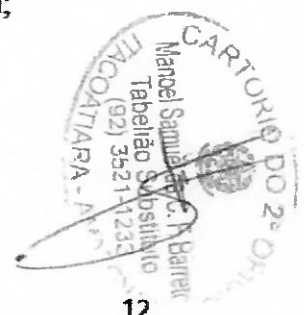
- a) Se deixar de desempenhar efetivamente as atividades assistenciais a que se destina;
- b) Se aplicar as importâncias representadas pelos auxílios, contribuições, convênios, doações, subvenções ou outras rendas, em fins diversos dos previstos nesse Estatuto;
- c) Automaticamente, se for deliberada por 2/3 (dois terços) de seus sócios quites, em Assembléia Geral Extraordinária especificamente convocada para esse fim;
- d) Por sentença judicial transitada em julgado.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



Marcos R. Faria Batista
Advogado
OAB / AM 9373



Art. 54º - Compete a Associação, pleitear a aquisição de recursos, para construção da sede própria da entidade.

Art. 55º - O valor das mensalidades foi determinado em Assembléia Geral no montante equivalente a 1% (um por cento) do salário mínimo vigente no país.

Art. 56º - Não terá direito à devolução do valor da mensalidade da Associação, os sócios que por ventura forem excluídos do quadro societário, e os que deixarem por vontade própria.

Art. 57º - Os mandatos eletivos terão duração de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição por mais um período no mesmo cargo.

Art. 58º - Em caso de dissolução ou extinção da Associação, destina o eventual patrimônio remanescente a uma entidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a outra entidade pública a critério da Assembléia Geral.

Art. 59º - A entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios de qualquer forma ou título, a seus Diretores, Conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais, sendo aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no Território Nacional.

Art. 60º - Qualquer Diretor da Associação será recompensado apenas quando as despesas realizadas no exercício da representação e de acordo com os dias passados fora do local de trabalho, por valores que serão acordados com o Conselho Fiscal e Assembléia Geral.

Art. 61º - Serão tombadas e lavradas em Atas, todos os bens adquiridos em nome da Associação.

Art. 62º - Todos os bens móveis e imóveis da Associação, não poderão ser vendidos, alugados, emprestados ou outros sem a autorização da Assembléia Geral.

Parágrafo Único - O Diretor que não obedecer ao art. 62 do Estatuto se responsabilizará pela indenização estipulada pela Assembleia Geral.

Art. 63º - São inelegíveis para o desempenho de cargos e funções eletivas ou livres nomeação desta Entidade:

- a) Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- b) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definida;
- c) Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- d) Afastados de cargos coletivos ou de confiança na Entidade ou de cargos em virtudes de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da referida Entidade;
- e) Inadimplentes das contribuições, sociais, providenciárias, trabalhistas, Impostos de Renda de pessoas físicas e jurídicas ;
- f) Falidos.

Art. 64º - A Associação é obrigada a construir:

- a) Fundo de reserva destinada a repassar perdas retiradas de serviços prestados pelas máquinas e equipamentos locados da ASSOCIAÇÃO no valor de 2% (dois por cento);


Marcos R. Faria Catista
Advogado
OAB / AM 9373

Art. 65º - O presente Estatuto poderá ser reformado em parte ou no todo, de acordo com as necessidades vigentes em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados em Assembléia Geral Extraordinária, especificamente convocada para esse fim, de acordo com o parágrafo Único do art. 19 deste Estatuto.

Art. 66º - Este Estatuto teve sua aprovação na Assembléia Geral Extraordinária do dia 16/10/2016, e entrará em vigor após o seu Registro no Cartório de Título e Documentos.

Art. 67º - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, até decisão da Assembléia Geral.

Itacoatiara - Am, 16 de Outubro de 2016

Fernanda Rodrigues Nogueira
FERNANDA RODRIGUES NOGUEIRA

Presidente

CPF Nº 021.926.662-09

RG Nº 2756114-3

Marcos R. Faria Batista

Marcos R. Faria Batista
Advogado

OAB / AM 9373

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Cartório do 2º Ofício
COMARCA DE ITACOATIARA

Apresentado para registro nesta data

Registro no Livro nº A-1 Fls. 687

sob o nº de ordem 687

Em 25/10/2016

João B. Aristóteles
SPECIAL

2º CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE ITACOATIARA
Selo Eletrônico de Fiscalização do T-AM
REGISTRO : 007 AVERBAÇÃO : A-1
09/10/2016-01 TDPJ
Data 25/10/2016 10:15:15
União Sertão de C. F. Barros
1904-2F03-0989-0ABD





Comprovante de Transação Bancária

Pix
Data da operação: 23/08/2024 - 19h30
Nº de controle: 519112868415599661 | Documento: 1930548

Conta de débito: Agência: 3704 | Conta: 0031980-5 | Tipo: Conta-Corrente
Empresa: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGI | CNPJ: 015.745.860/0001-21

Nome do favorecido: EUSILENE GOMES DE ABREU
CNPJ/CPF: ***.372.362-**
Instituição Destino: Banco Bradesco S.A.
Agência e Conta: 3746 | 1000734 | Conta-Poupança
Chave: lene.abreu.2828@gmail.com
Valor: R\$ 903,90
Tarifa: R\$ 9,00
Descrição:
Mídia: BRADESCO CELULAR - P.JURIDICA
Identificação: E60746948202408232052I3704fhEntw
TXID: -
Debitado da: Conta-Corrente
Instituição Origem: Banco Bradesco S.A.

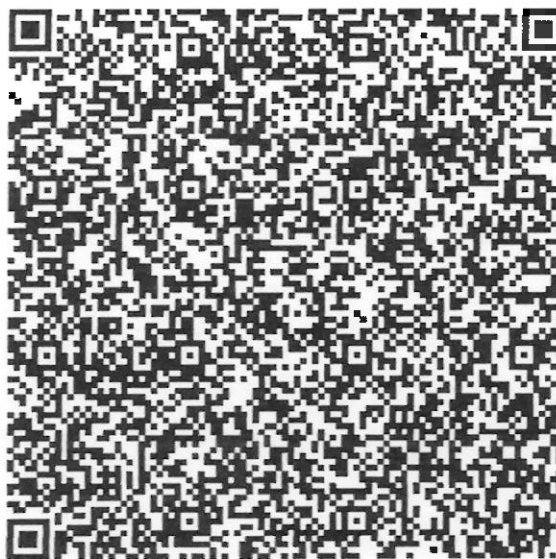
A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa e está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
	Ouvidoria 0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira , das 8h as 18h, exceto feriados		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		A M	
NOME LUIZ MATOS DE ABREU		DI. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR/LUF 10525935 SEDES AM	
	CPE 385.262.182-04	DATA NASCIMENTO 17/08/1976	
	FILIAÇÃO LEVI SERAFIM DE ABREU		
	MÃE SÔNIA CELESTE MATOS DE ABREU		
	SEX M		
PERMISSÃO []		ACC []	CAR. HAB. []
Nº REGISTRO 00149134082	VALIDADE 17/08/2025	1ª HABILITAÇÃO 13/01/1987	
OBSERVAÇÕES			
			
LOCAL RIO PRETO DA EVA, AM		DATA EMISSÃO 26/03/2020	
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO			
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
AMAZONAS		AMAZONAS	
DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.745.860/0001-21
Razão Social: ASS DOS PROD RUR DA REG NORT ASPRONORTE
Endereço: ROD AM 010 KM 50 COM SAO RAIMUNDO / ZONA RURAL / ITACOATIARA / AM / 69100-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2024 a 02/09/2024

Certificação Número: 2024080402001994918290

Informação obtida em 20/08/2024 12:13:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIAO NORTE - ASPRONORTE
CNPJ: 15.745.860/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:15:05 do dia 20/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2025.

Código de controle da certidão: **F103.D601.82B4.1695**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 54632226
Data: 15/08/2024
Hora: 15:38:00
Válida até: 14/09/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 15.745.860/0001-21 - ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIAO NORTE

Inscrição: 05.362.289-8 - **Situação:** Ativo

CNAE: 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIAO NORTE - ASPRONORTE
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.745.860/0001-21

Certidão nº: 49283437/2024

Expedição: 15/07/2024, às 16:43:16

Validade: 11/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIAO NORTE - ASPRONORTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.745.860/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS****CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO**
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO
1º GrauCertidão nº: **01a04289-774b-4f15-9c67-6ab4bb9c8e64**A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet, no site
<https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica>

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 20/08/2024, certifico NADA CONSTAR em nome de:

**ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIAO NORTE -
ASPRONORTE**
vinculado ao **CNPJ: 15.745.860/0001-21**

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Esta certidão é emitida com consultas realizadas na base de dados dos sistemas Judiciários SAJ e PROJUDI, é válida para Capital e todas as Comarcas da Justiça Estadual que abrangem os Municípios do Estado do Amazonas.

Manaus - Terça-feira, 20 de Agosto de 2024.





ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO NORTE
ASPRONORTE

FUNDADA: EM 04 DE OUTUBRO DE 2011 CNPJ: 15.745.860/0001-21
ENDEREÇO: RODOVIA AM 010 KM 141, ZONA RURAL DE ITACOATIARA/AM
CEP: 69.100-000 CONTATOS: (92) 99270-5564 (92) 99426-7804

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

GRUPO FORMAL

A Associação dos Produtores Rurais da Região Norte – ASPRONORTE, com sede na Rodovia AM 010 km 141, inscrita no CNPJ sob o nº 15.745.860/0001-21, e DAP jurídica nº SDW1574586000012006221253 Declara, sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues nesta chamada pública são oriundos de produção própria dos associados relacionados nesta associação.

Manaus, 26 de Agosto de 2024

Dr. Fernanda R. Nogueira
Luiz Matos de Abreu

Presidente

RG 1052595-5



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO NORTE
ASPRONORTE

FUNDADA: EM 04 DE OUTUBRO DE 2011 CNPJ: 15.745.860/0001-21
ENDEREÇO: RODOVIA AM 010 KM 141, ZONA RURAL DE ITACOATIARA/AM
CEP: 69.100-000 CONTATOS: (92) 99270-5564 (92) 99426-7804

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO.

A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO NORTE – ASPRONORTE, inscrita no CNPJ nº 15.745.860/0001-21, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) Luiz Matos de Abreu, portador do CPF/MF nº 585.262.182-04, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP/ano, referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, conforme a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais documentos normativos, no que couber.

Manaus/AM, 25 de Agosto de 2024


Luiz Matos de Abreu
Presidente
RG 1052595-5

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO FORMAL			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente Associação dos Produtores Rurais da Região Norte – ASPRONORTE		2. CNPJ/CPF (Grupo Formal) 15.745.860/0001-21	
3. Endereço Rodovia AM 010 Km 150 – Zona Rural		4. Município / UF Itacoatiara/AM	
5. E-mail frodrigues.aspronorte@gmail.com		6. DDD / Fone (92) 991052284	7. CEP 69.100-970
8. Nº DAP Jurídica/ (Grupo Formal) SDW1574586000012006221253	9. Banco Bradesco	10. Agência Corrente 3704	11. Nº da Conta corrente 31.980-5
12. Nº de Associados 47	13. Nº de As sociados de acordo com a Lei nº 11.326/20 06 47		14. Nº de Associados com DAP Física 47
15. Nome do Representante Legal Luiz Matos de Abreu		16. CPF do Representante 585.262.182-04	17. DDD / Fone do Representante (92) 991052284
18. Endereço do Representante Rodovia AM 010 Km 127, Ramal do banco		19. Município / UF Rio Preto da Eva/AM	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Amazonas – Campus Manaus Centro		2. CNPJ 10.792.928/0005-33	3. Município / UF Manaus/AM
4. Endereço Avenida Sete de Setembro, bairro Centro, nº 1975, Manaus-Amazonas, CEP 69020-120		5. DDD / Fone	
6. Nome do Representante Edson Valente Chaves	7. E-mail <u>compras@ifam.edu.br</u>		8. CPF 043.997.933-17

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Item	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição (R\$)		6. Cronograma de Entrega dos produtos
				5.1. Unitário (R\$)	5.2. Total (R\$)	
1	ABACAXI De primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.400	R\$ 10,17	R\$ 14.238,00	SEMANAL
2	BANANA PRATA Casca íntegra, sem fungo e machucados, isenta de sujidades e objetos estranhos, in natura, de 1ª qualidade, própria para o consumo humano, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionados em palmas.	KG	2000	R\$ 9,10	R\$ 18.200,00	SEMANAL
3	LARANJA Regional e de 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas, larvas, odor estranho; não deverão ainda, estar golpeados e danificados por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência.	KG	RS 1.700	RS 7,54	RS 12.818,00	SEMANAL
4	MAMÃO de primeira qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras,	KG	1400	R\$ 6,41	R\$ 8.974,00	SEMANAL

	cortes e perfurações. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação ou 50% de coloração amarela.					
5	MELANCIA Deverá ser regional e de 1ª qualidade, in natura, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo humano. Também não deverão estar golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física ou biológica que afetem a sua aparência.	KG	2000	RS 5,40	RS 10.800,00	SEMANAL
6	POLPA DE FRUTA - ACEROLA Polpa de fruta 100% natural, sem conservante e congelada. Sem açúcar. Embalagem primária: deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 5 (cinco) kg não fracionado, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A). Prazo de validade: mínimo de 6 meses impressa nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12° c (doze graus centígrados negativos) ou inferior.	KG	300	RS 17,90	RS 5.370,00	SEMANAL
7	POLPA DE FRUTA - CUPUAÇU Polpa de fruta 100% natural, sem conservante e congelada. Sem açúcar. Embalagem primária: deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 5 (cinco) kg não fracionado, rotulado conforme	KG	300	RS 19,05	RS 5.715,00	SEMANAL

	legislação vigente. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (m.a.p.a). Prazo de validade: mínimo de 6 meses impressa nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12° c (doze graus centígrados negativos) ou inferior.					
8	POLPA DE FRUTA – GOIABA Polpa de fruta 100% natural, sem conservante e congelada. Sem açúcar. Embalagem primária: deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 5 (cinco) kg não fracionado, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (m.a.p.a). Prazo de validade: mínimo de 6 meses impressa nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12° c (doze graus centígrados negativos) ou inferior.	KG	300	R\$ 16,58	R\$ 4.974,00	SEMANAL
9	POLPA DE FRUTA – MARACUJÁ Polpa de fruta 100% natural, sem conservante e congelada. Sem açúcar. Embalagem primária: deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 5 (cinco) kg não fracionado, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (m.a.p.a). Prazo de validade: mínimo de 6 meses impressa nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12° c (doze graus centígrados negativos) ou inferior.	KG	300	R\$ 24,38	R\$ 7.314,00	SEMANAL
Total do Projeto					R\$ 88.403,00	

Obs.: * Preço Publicado no Edital n° 002/2024 (o mesmo que consta na Chamada Pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone / E-mail
MANAUS/AM, 25/08/2024	 Luiz Matos de Abreu	(92)991052284 / Luizmatos.abreu@gmail.com



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E

ABASTECIMENTO

REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado no Ministério sob o nº 000154-6 o estabelecimento:
MANAOS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMMAS LTDA - EPP

CNPJ/CPF Nº: 15.129.498/0001-64

Inscrição Estadual: 053210689

Localizado a Agência de Controle Rio Preto da Eva, Nº Nº S/N: LOTEAMENTO CANAÁ RUA MONTE OREBE
LOTE 35 E 36.

Bairro: Centro

Município: Rio Preto da Eva

CEP: 69.113-970

Área: VINHOS E BEBIDAS

UF: AM

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR/OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	AÇAÍ	
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR/OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	
BEBIDAS EM GERAL	EXPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	AÇAÍ	
BEBIDAS EM GERAL	EXPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	
BEBIDAS EM GERAL	IMPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	AÇAÍ	
BEBIDAS EM GERAL	IMPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	AÇAÍ	
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	

REGISTRO CONCEDIDO EM 23/01/2014

REGISTRO RENOVADO EM 31/08/2017

ESTE REGISTRO É VÁLIDO ATÉ: 31/08/2027

Manaus-AM, 21 de Setembro de 2017

LUDMILLA VERONA C. GONÇALVES
Auditora Fiscal Federal Agropecuária
Chefe do SIFISV/IDDA/SFA-AM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO QUE, ENTRE SI FAZEM
A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES
RURAIS DA REGIÃO NORTE EA
EMPRESA MANAÓS IND.E COM. DE
POLPAS LTDA, DA SEGUINTE
FORMA:**

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO NORTE com sede na Rodovia AM 010 KM 150 município Itacoatiara-AM CEP:691009-70 , AM, inscrita no CNPJ sob o nº 015.745.860/0001-21 neste ato representado pelo seu *Presidente s* senhor: **LUIZ MATOS DE ABREU** RG nº 10525955 e CPF nº 585.262.182-04

CONTRATADA: MANAÓS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPAS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 15.129.498/0001-64, com sede na Rua: Monte Orebe, S/N, Loteamento: Nova Canaã, lote 35 e 36, quadra 02, CEP: 69.117-970 - município Rio Preto da Eva/AM, neste ato representada pelo sócio senhor, **RENATO DO NASCIMENTO FREITAS** RG nº9671137SSP/AM e CPF nº.335.652.952-87

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e comum acordo, firmar o presente contrato de Beneficiamento de frutas, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

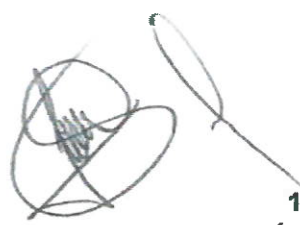
Cláusula 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

É objeto do presente contrato de Beneficiamento de frutas "in natura" de açaí, abacaxi, goiaba, acerola e cupuaçu, para a produção de polpa de frutas oriunda da produção da cooperativa/associação conforme a demandada da safra de frutas mês, que será realizado na empresa contratante.

Cláusula 2ª - DO PRAZO

O prazo de validade do presente CONTRATO será de **02 (dois) ano**, iniciando em **18/01/2024**, podendo ser prorrogado a cada ano, desde que não ultrapasse o período de **02 (dois) ano** a contar da data da assinatura, mediante acordo prévio entre as partes, retratado através de Termo Aditivo.

Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO QUE, ENTRE SI FAZEM
A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES
RURAIS DA REGIÃO NORTE EA
EMPRESA MANAÓS IND.E COM. DE
POLPAS LTDA, DA SEGUINTE
FORMA:**

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO NORTE com sede na Rodovia AM 010 KM 150 município Itacoatiara-AM CEP:691009-70 , AM, inscrita no CNPJ sob o nº 015.745.860/0001-21 neste ato representado pelo seu *Presidente s* senhor: **LUIZ MATOS DE ABREU** RG nº 10525955 e CPF nº 585.262.182-04

CONTRATADA: MANAÓS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPAS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 15.129.498/0001-64, com sede na Rua: Monte Orebe, S/N, Loteamento: Nova Canaã, lote 35 e 36, quadra 02, CEP: 69.117-970 - município Rio Preto da Eva\AM, neste ato representada pelo sócio senhor, **RENATO DO NASCIMENTO FREITAS** RG nº9671137SSPAM e CPF nº.335.652.952-87

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e comum acordo, firmar o presente contrato de Beneficiamento de frutas, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

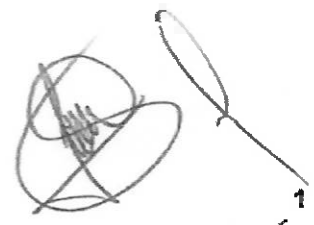
Cláusula 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

É objeto do presente contrato de Beneficiamento de frutas "in natura" de açaí, abacaxi, goiaba, acerola e cupuaçu, para a produção de polpa de frutas oriunda da produção da cooperativa/associação conforme a demandada da safra de frutas mês, que será realizado na empresa contratante.

Cláusula 2ª - DO PRAZO

O prazo de validade do presente CONTRATO será de **02 (dois) ano**, iniciando em **18/01/2024**, podendo ser prorrogado a cada ano, desde que não ultrapasse o período de **02 (dois) ano** a contar da data da assinatura, mediante acordo prévio entre as partes, retratado através de Termo Aditivo.

Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



1

3.1 Compete a CONTRATANTE:

- 3.1.1 Acompanhar e supervisionar a execução do objeto deste instrumento, bem como questionar eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco dos mesmos;
- 3.1.2 Efetuar os pagamentos nas datas e condições acordadas;
- 3.1.3 Definir as diretrizes básicas relativas à atuação da **CONTRATADA**, prestando toda a orientação e informação necessária para o melhor desempenho do objeto deste **CONTRATO**.
- 3.1.4 Apresentar à **CONTRATADA** todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato.

3.2 Compete a CONTRATANTE:

- 3.2.1 Executar o objeto do presente **CONTRATO**, nas condições pactuadas entre as partes;
- 3.2.2 Enviar a matéria prima, por meio de transporte, para que seja beneficiada e embalada pela **CONTRATADA**, sempre que solicitada
- 3.2.3 Guardar sigilo absoluto de todas as informações e dados repassados e/ou fornecidos pela **CONTRATADA**, no âmbito da execução do objeto deste **CONTRATO**;
- 3.2.4 Zelar pela fidedignidade e integralidade dos serviços prestados, respeitando a filosofia e conceituação do cooperativismo/associativismo, zelando também pelo nome e pela imagem da **CONTRATADA**;
- 3.2.5 Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do **CONTRATADA**, sem expressa autorização;
- 3.2.6 Prestar toda e qualquer informação solicitada pelos representantes da **CONTRATADA**, para verificação das cláusulas estipuladas neste **CONTRATO**;

Cláusula 4ª - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 Pela prestação do serviço objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia a ser estipulada entre partes conforme a sazonalidade (safra) dos produtos.
- 4.2 Caso não seja cumprida a entrega das frutas estabelecida, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de efetuar o pagamento proporcional a quantidade de frutas entregue a contratada.

Cláusula 5ª - DAS RESPONSABILIDADES

- 5.1 A **Cooperativa Associação**, não poderá subcontratar, transferir ou ceder as obrigações assumidas neste contrato a terceiros, sem autorização expressa da Contratante.
- 5.2 A **Cooperativa Associação** desde já assume a responsabilidade total e exclusiva por todas as obrigações fiscais, tributárias que lhe são pertinentes, decorrentes da prestação dos serviços ora pactuado, bem como a

3.1 Compete a CONTRATANTE:

- 3.1.1 Acompanhar e supervisionar a execução do objeto deste instrumento, bem como questionar eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco dos mesmos;
- 3.1.2 Efetuar os pagamentos nas datas e condições acordadas;
- 3.1.3 Definir as diretrizes básicas relativas à atuação da **CONTRATADA**, prestando toda a orientação e informação necessária para o melhor desempenho do objeto deste **CONTRATO**.
- 3.1.4 Apresentar à **CONTRATADA** todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato.

3.2 Compete a CONTRATANTE:

- 3.2.1 Executar o objeto do presente **CONTRATO**, nas condições pactuadas entre as partes;
- 3.2.2 Enviar a matéria-prima, por meio de transporte, para que seja beneficiada e embalada pela **CONTRATADA**, sempre que solicitada;
- 3.2.3 Guardar sigilo absoluto de todas as informações e dados repassados e/ou fornecidos pela **CONTRATADA**, no âmbito da execução do objeto deste **CONTRATO**;
- 3.2.4 Zelar pela fidedignidade e integralidade dos serviços prestados, respeitando a filosofia e conceituação do cooperativismo/associativismo, zelando também pelo nome e pela imagem da **CONTRATADA**;
- 3.2.5 Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do **CONTRATADA**, sem expressa autorização;
- 3.2.6 Prestar toda e qualquer informação solicitada pelos representantes da **CONTRATADA**, para verificação das cláusulas estipuladas neste **CONTRATO**;

Cláusula 4ª - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 Pela prestação do serviço objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia a ser estipulada entre partes conforme a sazonalidade (safra) dos produtos.
- 4.2 Caso não seja cumprida a entrega das frutas estabelecida, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de efetuar o pagamento proporcional a quantidade de frutas entregue a contratada.

Cláusula 5ª - DAS RESPONSABILIDADES

- 5.1 A **Cooperativa Associação**, não poderá subcontratar, transferir ou ceder as obrigações assumidas neste contrato a terceiros, sem autorização expressa da **Contratante**.
- 5.2 A **Cooperativa Associação** desde já assume a responsabilidade total e exclusiva por todas as obrigações fiscais, tributárias que lhe são pertinentes, decorrentes da prestação dos serviços ora pactuado, bem como a

responsabilidade civil pelos atos praticados pelos seus cooperados, suportando o ônus decorrente de quaisquer danos causados por estes a bens e pessoas, resguardando-se do direito de regresso contra aquele que der causa, responsabilizando-se também por qualquer indenização cabível, seja a título administrativo ou judicial, em decorrência do descumprimento de normas técnicas e disposições regulamentares, inerente aos serviços prestados.

- 5.3 Os cooperados da **Cooperativa Associação**, não terão qualquer vínculo empregatício com a **Contratante**, sendo de exclusiva e direta responsabilidade daquela o gerenciamento de seu quadro social.

Cláusula 6ª – DA EXCLUSIVIDADE

A **Cooperativa Associação** declara desde já, responsabilizando-se pela sua veracidade, que o **Contratante** é o único e exclusivo cliente.

Cláusula 7ª - DA RESCISÃO

- 7.1 Se qualquer das partes contratantes falhar no cumprimento de suas obrigações, constantes deste **CONTRATO**, a parte inocente terá o direito de rescindir de pleno direito o presente **CONTRATO**, independentemente de interpelação judicial;
- 7.2 A **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, por questões administrativas/financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, poderá rescindir o presente **CONTRATO**, desde que efetue todos os pagamentos ao **CONTRATADO**, pelos serviços executados até aquela data.
- 7.3 O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de irrevogabilidade, irretratabilidade e vincula herdeiros e sucessores. Para tal as partes renunciam expressamente à faculdade de arrependimento prevista no art. 420 do Código Civil.

Cláusula 8ª - DAS ALTERAÇÕES

Este **CONTRATO** poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas e de acordo com os casos nele previstos, e ainda com a concordância expressa das partes.

Cláusula 9ª - DA INSUBORDINAÇÃO

O presente contrato não implica subordinação, pessoalidade e habitualidade, não havendo qualquer vínculo empregatício entre as partes

Cláusula 10ª – DA MULTA

3.1 Compete a CONTRATANTE:

- 3.1.1 Acompanhar e supervisionar a execução do objeto deste instrumento, bem como questionar eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco dos mesmos;
- 3.1.2 Efetuar os pagamentos nas datas e condições acordadas;
- 3.1.3 Definir as diretrizes básicas relativas à atuação da CONTRATADA, prestando toda a orientação e informação necessária para o melhor desempenho do objeto deste CONTRATO.
- 3.1.4 Apresentar à CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato.

3.2 Compete a CONTRATANTE:

- 3.2.1 Executar o objeto do presente CONTRATO, nas condições pactuadas entre as partes;
- 3.2.2 Enviar a matéria prima, por meio de transporte, para que seja beneficiada e embalada pela CONTRATADA, sempre que solicitada
- 3.2.3 Guardar sigilo absoluto de todas as informações e dados repassados e/ou fornecidos pela CONTRATADA, no âmbito da execução do objeto deste CONTRATO;
- 3.2.4 Zelar pela fidedignidade e integralidade dos serviços prestados, respeitando a filosofia e conceituação do cooperativismo/associativismo, zelando também pelo nome e pela imagem da CONTRATADA;
- 3.2.5 Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do CONTRATADA, sem expressa autorização;
- 3.2.6 Prestar toda e qualquer informação solicitada pelos representantes da CONTRATADA, para verificação das cláusulas estipuladas neste CONTRATO;

Cláusula 4ª - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 Pela prestação do serviço objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia a ser estipulada entre partes conforme a sazonalidade (safra) dos produtos.
- 4.2 Caso não seja cumprida a entrega das frutas estabelecida, o CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar o pagamento proporcional a quantidade de frutas entregue a contratada.

Cláusula 5ª - DAS RESPONSABILIDADES

- 5.1 A Cooperativa Associação, não poderá subcontratar, transferir ou ceder as obrigações assumidas neste contrato a terceiros, sem autorização expressa da Contratante.
- 5.2 A Cooperativa Associação desde já assume a responsabilidade total e exclusiva por todas as obrigações fiscais, tributárias que lhe são pertinentes, decorrentes da prestação dos serviços ora pactuado, bem como a

responsabilidade civil pelos atos praticados pelos seus cooperados, suportando o ônus decorrente de quaisquer danos causados por estes a bens e pessoas, resguardando-se do direito de regresso contra aquele que der causa, responsabilizando-se também por qualquer indenização cabível, seja a título administrativo ou judicial, em decorrência do descumprimento de normas técnicas e disposições regulamentares, inerente aos serviços prestados.

- 5.3 Os cooperados da **Cooperativa Associação**, não terão qualquer vínculo empregatício com a **Contratante**, sendo de exclusiva e direta responsabilidade daquela o gerenciamento de seu quadro social.

Cláusula 6ª - DA EXCLUSIVIDADE

A **Cooperativa Associação** declara desde já, responsabilizando-se pela sua veracidade, que o **Contratante** e o único é exclusivo cliente.

Cláusula 7ª - DA RESCISÃO

- 7.1 Se qualquer das partes contratantes falhar no cumprimento de suas obrigações, constantes deste **CONTRATO**, a parte inocente terá o direito de rescindir de pleno direito o presente **CONTRATO**, independentemente de interpelação judicial;
- 7.2 A **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, por questões administrativas/financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, poderá rescindir o presente **CONTRATO**, desde que efetue todos os pagamentos ao **CONTRATADO**, pelos serviços executados até aquela data.
- 7.3 O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de irrevogabilidade, irretratabilidade e vincula herdeiros e sucessores. Para tal as partes renunciaram expressamente à faculdade de arrependimento prevista no art. 420 do Código Civil.

Cláusula 8ª - DAS ALTERAÇÕES

Este **CONTRATO** poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas e de acordo com os casos nele previstos, e ainda com a concordância expressa das partes.

Cláusula 9ª - DA INSUBORDINAÇÃO

O presente contrato não implica subordinação, pessoalidade e habitualidade, não havendo qualquer vínculo empregatício entre as partes

Cláusula 10ª - DA MULTA

